



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 129/2022

Processo nº 25410.014198/2021-41

Unidade Gestora: 250052

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE
CÂNCER – INCA E A EMPRESA IMEX
MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, representado neste ato pela sua Diretora Geral, **DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.**, sediada na Rua das Embaúbas, nº 601 – Área 02 - Fazenda Santo Antônio – São José – SC – CEP – 88.104-561, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.255.403/0001-60, neste ato representada pelo seu Representante Legal **Sr. Marcus Daniel Fracanela**, portador da Carteira de Identidade nº 22887689-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.256.378-65, neste ato designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.014198/2021-41, no Projeto Básico e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 092/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL PARA MAMMOTOME, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do contrato como se transcrito estivesse.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, datada de 01/04/2022, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

As quantidades, especificações, unidades, preços unitários e preço total são os detalhados na Planilha Anexo I ao presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data de assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.792.200,00 (dois milhões setecentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250052

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 173226

Elemento de Despesa: 339030

Nota de empenho: **2022NE001933**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA PARCELADA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega parcelada e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como, da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18/05/2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN- SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA À INEXIGIBILIDADE

17.1 A proposta da CONTRATADA, constante dos autos do processo nº 25410.014198/2021-41 -INCA e este contrato dele decorrente vinculam-se ao termo de autorização da Inexigibilidade de Licitação SÍDEC – Nº 092/2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 - É eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dr. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA/MS

Sr. MARCUS DANIEL FRACANELA
Representante Legal da Empresa
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 07/10/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Daniel Fracanela, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 10/10/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 10/10/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029672677** e o código CRC **CF4E86C4**.

Referência: Processo nº 25410.014198/2021-41

SEI nº 0029672677

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Processo: 211.248

Fornecedor: 7897 -

Imex Medical Comercio E Locacao Ltda

CGC: 12255403000160

Seq Item	Narrativa	Un Ordem compra	Marca	Entrega	Qtde Total	Preco Unitario	Total
1 AI7186	Cânula com marcador do local de biópsia compatível com sonda un de mamotomia de 10 Gauge, constituída por haste flexível, plug de colágeno bioabsorvível embutido com marcador de titânio radiopaco. Estéril, descartável, uso único e embalagem individual.				1250	605.0000	756.250,00
2 AI7187	Cânula com marcador do local de biópsia compatível com sonda un de mamotomia de 8 Gauge, constituída por haste flexível, plug de colágeno bioabsorvível embutido com marcador de titânio radiopaco. Estéril, descartável.				130	605.0000	78.650,00
3 AI7194	Coletor de fluído em polipropileno, para procedimento de biópsia de mama a vácuo - capacidade de 800ml a 1000ml, com Tampa oclusora vedante com três saídas, sendo uma para paciente, outra para descarte e outra para conexão do vácuo c/ válvula antirefluxo e filtro bacteriano. Não estéril, descartável. Compatível com Mamotome Revolve.				1250	173.0000	216.250,00
4 AI7188	Guia para sonda de mamotomia por estereotaxia em polietileno /polipropileno, formato garfo, para suporte à sonda de calibre 8g. Estéril, descartável, uso único. Embalagem individual. Compatível com Mamotome Revolve.				50	190.0000	9.500,00
5 AI7193	Guia para sonda de mamotomia por estereotaxia em polietileno /polipropileno, formato garfo, para suporte à sonda de calibre 10g. Estéril, descartável, uso único. Embalagem individual. Compatível com Mamotome Revolve.				660	190.0000	125.400,00
6 AI7184	Sistema de gerenciamento de amostras em polipropileno, composto por sonda de mamotomia calibre 10 gauge, composta por câmaras de coleta radiotransparente removível. Estéril, descartável, de uso único e embalagem individual.				310	690.0000	213.900,00
7 AI7183	Sistema de gerenciamento de amostras em polipropileno, composto por sonda de mamotomia calibre 8 gauge, composta por câmaras de coleta radiotransparente removível. Estéril, descartável, de uso único e embalagem individual.				25	690.0000	17.250,00

Seq Item	Narrativa	Un	Ordem compra	Marca	Orde		
					Total	Preco Unitario	Total
8 A17189	Sonda para biopsia a vácuo guiada por estereotaxia de 10 gauge, medindo entre 9 e 12 cm de comprimento. Composta por uma haste externa de trocarte, câmara radiopaca para recolhimento de amostras individualizadas, conjunto de tubos a vácuo conectados aos tubos de sucção da sonda para recolhimento de secreções. Estéril, descartável, uso único. Embalagem individual.	660	629315.06	1.250.0000	825.000,00		
9 A17190	Sonda para biopsia a vácuo guiada por estereotaxia de 8 gauge, medindo entre 9 e 12 cm de comprimento. Composta por uma haste externa de trocarte, câmara radiopaca para recolhimento de amostras individualizadas, conjunto de tubos a vácuo conectados aos tubos de sucção da sonda para recolhimento de secreções. Estéril, descartável, uso único. Embalagem individual.	50	629315.07	1.250.0000	62.500,00		
10 A17191	Sonda para biopsia a vácuo guiada por ultrassom de calibre 0 gauge medindo entre 10 e 12 cm de comprimento. Composta por uma haste externa de trocarte, câmara radiopaca para recolhimento de amostras individualizadas, conjunto de tubos a vácuo conectados aos tubos de sucção da sonda para recolhimento de secreções. Estéril, descartável, uso único. Embalagem individual.	30	629315.08	1.250.0000	37.500,00		
11 A17192	Sonda para biopsia a vácuo guiada por ultrassom de calibre 10 gauge medindo entre 10 e 12 cm de comprimento. Composta por uma haste externa de trocarte, câmara radiopaca para recolhimento de amostras individualizadas, conjunto de tubos a vácuo conectados aos tubos de sucção da sonda para recolhimento de secreções. Estéril, descartável, uso único. Embalagem individual.	360	629315.09	1.250.0000	450.000,00		

Total do Form.: 2.792.200,00